

LEI MUNICIPAL Nº 403 de 05 de Maio de 2015.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NOS
TERMOS DO ART. 43, INCISO III,
DA LEI 4.320/64”.**

O Povo do Município de Pingo D'água por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Anselmo Pires de Carvalho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas não consignadas no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	020503	Ensino Geral
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0002	Administração do Ensino Municipal
Projeto/Atividade	2.014	Manutenção da Merenda Escolar
Elemento	339030	Material de Consumo
Valor	15.000,00	
Fonte	O.FNDE	

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	020503	Ensino Geral
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0002	Administração do Ensino Municipal
Projeto/Atividade	2.122	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso.
Elemento	339030	Material de Consumo
Valor	70.000,00	
Fonte	O.FNDE	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.010	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços
Elemento	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor	85.000,00	
Ficha	464	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGU,
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2015.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.015.

Pingo D'água/MG, 05 de maio 2015.

Anselmo Pires de Carvalho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de Maio de 2015.

Marcília Gilberte Miranda
*Sec. Mun. de Governo e
Planejamento*